



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022.**

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022**

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações (apresentar no credenciamento);

Anexo IV – Modelo de Declarações (apresentar nos documentos de Habilitação);

Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Data de Recebimento dos Envelopes

De 26/07/2022 às 08:00 horas até 26/07/2023

Horário de Brasília.

O Município de Agua Boa - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho** e por intermédio da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 3.768/2022, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Agua Boa - MT e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agua Boa - MT.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue no Departamento de Licitações, situado sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.2. Estando a documentação em ordem e deferido o credenciamento, o fornecedor será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificável e aceito pela Administração.

1.3. O credenciamento continuará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data inicial do prazo de entrega, podendo ser contratados novos estabelecimentos, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas, com a entrega dos envelopes no endereço e horário previstos no item 1.5 deste Edital.

1.4. Local para entrega de novas propostas, esclarecimentos e informações aos interessados: no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.6. Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.aguaboa.mt.gov.br. Ou através do e-mail: licitação@aguaboa.mt.gov.br ou pregao@aguaboa.mt.gov.br .

2. DO OBJETO

2.1. Chamamento Público/credenciamento para a Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Agua Boa e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento.
- 3.2. Não será admitida neste Edital a participação de interessados:
- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9^o da Lei n^o 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Credenciamento objeto deste edital deverá ser prestado no município de Cuiabá- MT, conforme proposta da Credenciada.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da credenciada.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

- 5.1. As informações e condições de execução estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento terá início a partir do dia 26 de julho de 2022 até 26 de julho de 2023

- 6.1.1. As entidades interessadas poderão apresentar os envelopes na forma prescrita no item 8.6.1 com a documentação solicitada no Edital, no local e horário previstos no item 1.5.
- 6.2. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador;
- 6.3. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.
- 6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Comissão informar o resultado da análise da proposta de credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.1.1, implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO.

8.1. O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue a partir do dia marcado para início do credenciamento, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa via e-mail da proposta e quaisquer documentações.

8.2. Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação que verificará a existência da documentação e conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Será indeferido o credenciamento ao PRESTADOR que não apresentar a documentação exigida para habilitação, e/ou apresentar proposta em discordância com o exigido no presente Edital, podendo realizar novo pedido durante a validade do chamamento.

8.4. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital o pedido de credenciamento será deferido.

8.5. Do Envelope:

8.5.1. O envelope deverá conter na sua face externa, o seguinte texto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT
SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO N.º 004/2022

INEXIGIBILIDADE 004/2022

INTERESSADO:

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Credenciamento para serviço de Casa de Apoio.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. Especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

9.3. Os preços ofertados deverão corresponder àqueles constantes da Tabela de Serviços descrita no Termo de Referência - Anexo I, no qual já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

10.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante

10.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) - QI (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.
- b) – Alvará Vigênte em caso de alvará vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, emitido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.
- c) - Alvará de Segurança contra incêndio e Pânico, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6. Declaração, em papel timbrado, de inexistência de fator impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo III.

10.7. Declaração, em papel timbrado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7^o da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo IV.

10.10. OBSERVAÇÕES:

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c) A documentação exigida para habilitação deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- d) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do credenciamento.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original acompanhados das respectivas cópias que poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 9.
- g) Na hipótese da apresentação somente dos documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- h) Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no item 10 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- i) Não será aceito e-mail de nenhum documento solicitado.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes do início do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no Departamento de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

17h30min, no site da prefeitura, fone: (66) 3468-6400, que decidirá sobre as mesmas e comunicará decisão;

11.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.

12. DOS RECURSOS

12.1. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do conhecimento do fato para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8666/93.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. Decidido(s) o(s) recurso apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade habilitará o PRESTADOR à contratação;

12.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será efetivada mediante solicitação do serviço pela Secretaria de Saúde.

13.2. As condições para prestação dos serviços, estimativa de quantidade e dos valores a serem pagos e fonte dos recursos financeiros, estão definidas no Termo de Referência, a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, caput da Lei 8.666/93).

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E ENTIDADE CREDENCIANTE

13.3.1. As obrigações da Credenciada e Entidade Credenciante estão previstas no Termo de Referência anexo deste edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa compensatória, com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. Constituem motivos de descredenciamento:

15.1.1. O não cumprimento das condições de prestação dos serviços, especificações ou prazos;

15.1.2. O cumprimento irregular da prestação de serviços, especificações ou prazos;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Entidade Contratante designado para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

15.1.4. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado, a Administração ou o Município poderão denunciá-lo, caso seja constatada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

qualquer irregularidade no cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.1.5. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Responsável, pelos serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme aos valores constantes na Tabela de Preços constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

16.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

16.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Credenciante.

16.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.6. Persistindo a irregularidade, a Credenciante deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo descredenciamento, caso a Credenciada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será feito o descredenciamento em execução com a credenciada em situação irregularidade fiscal.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Credenciante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice IPCA pro rata die (por dia de atraso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16.12. As atualizações da Tabela do Preços constante deste Edital, servirão como referência para atualização de valores dos serviços realizados, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro.

17. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste Credenciamento está prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recurso Próprio 06.01 - Setor de Saúde.

Projeto: 10.302.0116.20055: Material bem ou serviço para distribuição.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 -: Material bem ou serviço para distribuição.

Reduzido: 0541

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica reservada à Administração a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

19.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa, farão parte integrante do Termo de Credenciamento outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

19.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro Credenciado.

19.5. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8. A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à contratação, sendo que os serviços serão solicitados conforme demanda.

19.9. No caso de ausência de impugnação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

19.10. O resultado deste Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no site www.aguaboa.mt.gov.br

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Agua Boa, por mais privilegiado que outro seja.

Água Boa - MT, 22 de julho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz
Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022.**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Agua Boa e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de Referência em anexo.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o Credenciamento para a contratação de Empresas para a prestação de serviços de Casa de Apoio em Cuiabá/MT, para pacientes de Agua Boa - MT, possibilitando e reforçando a importância da permanência de pacientes durante tratamento fora do domicílio, acrescido da necessidade de um espaço acolhedor como uma alternativa digna e cidadã para todos. Este possibilitará o favorecimento das ações voltadas para o interesse da assistência ao paciente em seu período de tratamento, o envolvimento das famílias no tratamento e a promoção da criação e do fortalecimento de redes de proteção social para todos, integrando assim o Município.

VALOR ESTIMADO: O valor do Credenciamento para a Contratação de Empresas especializadas para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Agua Boa - MT e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde perfazem a ordem de R\$ 134.720,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão Nota Fiscal de Serviços, condicionada ao fornecimento do serviço em questão e atesto fiscal.

DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A distribuição dos serviços será por escolha do usuário que deverá ser informado no momento da solicitação de hospedagem sobre os fornecedores credenciados.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Considera-se como serviço de casa de apoio os seguintes serviços:

- Serviço de Hospedagem: serviço prestado do horário da chegada do ônibus com os pacientes à casa até o horário do seu retorno a Agua Boa - MT. A hospedagem será prestada durante 24 horas de permanência do paciente, com atendimento diurno e noturno.
- Serviço de Transporte - serviço prestado para locomoção dos pacientes da Casa de Apoio até os hospitais e clínicas em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, bem como o retorno dos pacientes até a Casa de Apoio, em qualquer horário do dia ou da noite, durante 24 horas. Os veículos e condutor deverão respeitar as condições de segurança previstas na legislação de trânsito.
- Serviço de Alimentação - serviço de fornecimento de alimentação, sendo 03 três refeições principais (café da manhã, almoço e jantar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CASA DE APOIO:

- A Credenciada deverá recepcionar os usuários com informação sobre os serviços ofertados por ela, seguido do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificação dos encaminhamentos de cada paciente;
- Fornecimento de mão de obra qualificada "técnico de enfermagem" para o atendimento dos pacientes.
- Os quartos deverão ter banheiros individuais, inclusive com chuveiro de água quente.
- A alimentação deverá ser elaborada por nutricionista com relatório de acompanhamento da alimentação fornecida.
- A Credenciada será responsável pelo transporte dos pacientes, 24 horas, que deverão estar no local de atendimento dentro do horário de atendimento agendado, e retorno do paciente à Casa de Apoio, sem qualquer custo adicional;
- Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado;
- A Credenciada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento;
- O ambiente da Casa e Apoio deverá ser mantido limpo e arejado;
- A Credenciada não está obrigada a fornecer complementos vitamínicos;
- No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso com ventiladores em bom funcionamento;
- A Casa de Apoio deverá dispor de cômodos para acomodar os pacientes em quartos separados por sexo e com ventilador em bom funcionamento;
- Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, encapados com material impermeável. Os lençóis e fronhas deverão ser trocados quando houver necessidade e sempre que houver troca de pacientes;
- Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a Credenciada dispor de quartos individuais, em área de isolamento;
- No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;
- A Credenciada deverá fornecer assessoria aos pacientes para marcar exames, consultas, cirurgias, retirar exames, agendamentos em geral, inclusive em caso de óbito o auxílio para procedimento de traslado;
- A Casa de Apoio deverá ter extintores com a devida sinalização, placas e corrimões para acessibilidade.
- Possuir estacionamento para ambulâncias e vans de transporte do Município.
- O controle de pacientes será realizado através de planilhas, que deverão ser enviados para o e-mail saude@aguaboa.mt.gov.br com antecedência pela Credenciada para conferência e autorização para a emissão da nota;
- Deverá à Credenciada obedecer às normas de funcionamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, que serão informadas no início da prestação de serviços.
- A Casa de Apoio deverá dispor de lavanderia para os pacientes lavarem suas roupas.
- A Casa de Apoio deverá dispor de cozinha específica para uso exclusivo dos pacientes.
- Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Termo de Referência ou outra orientação repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhum ônus adicional para este Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

| ITEM | CÓD ITEM | CÓD TCE- MT | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------|-------------------|--|---------------------------------------|---------------|----------------|
| 01 | 30702 | 25585 | Prestação de Serviços de Casa de Apoio na Cidade de <u>Cuibá</u> – MT. | 1.600 diárias no período de 12 meses. | 84,20 | 134.720,00 |

Valor de Referência Total: R\$ 134.720,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 137/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.**

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Email:

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

Conta bancária da licitante:

N.º: _____ Agência: _____

Representante: _____

E-mail:

| ITEM | CÓD ITEM | CÓD TCE-MT | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------|---------------|---|---------------------------------------|---------------|----------------|
| 01 | 30702 | 25585 | Prestação de Serviços de Casa de Apoio na Cidade de <u>Cuibá</u> – <u>MT.</u> | 1.600 diárias no período de 12 meses. | | |

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local

e

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar no credenciamento)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada no endereço _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado _____, CPF _____:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- () Solicitamos que à empresa _____, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação na Tomada de Preços nº. 001/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
- () NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação no Credenciamento nº. 004/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 137/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar dentro do envelope de habilitação)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada no endereço _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado _____, CPF _____:

• **DECLARA** expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Declara também para devidos fins de participação nesta Licitação, instaurada pelo Município de AGUA BOA-MT, autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
- f) Declara que possui disponibilidade de todos equipamentos necessários para o fornecimento requeridos neste processo.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022.**

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO _/2022, QUE
ENTRESI FIRMAM O MUNICÍPIO DE AGUA BOA - MT
E A EMPRESA
"....." NA FORMA
ABAIXO MENCIONADA:

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. _____ SSP/MT e do CPF nº. _____, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, e a empresa....., com sede no endereço..... com Telefone n^o (xx) 00000000, inscrita no CNPJ sob o n^o 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Chamamento Público/credenciamento para a Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Água Boa e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da contratação através de autorização de serviço, para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio oriundo do Município de Água Boa - MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 2.1. Atentar-se às especificações e condições de execução dos serviços previstas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento
- 2.2. Apresentar as Notas Fiscais para pagamento conforme os serviços prestados.
- 2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços perante terceiros.
- 2.6. Confirmar recebimento das Autorizações de Serviço quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
- 3.2. Convocar o CREDENCIADO para prestação dos serviços através de Autorização de Serviços.
- 3.3. Fiscalizar as condições da prestação de serviços realizadas pelas Casas de Apoio credenciadas conforme especificado no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Pagar à Credenciada os serviços executados desde que devidamente atestados pela Secretaria de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste Termo de Credenciamento estará sujeita ao descredenciamento.

4.2. O descredenciamento da empresa não impede a aplicação das penalidades previstas no Edital, devidamente respeitados o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6.2. O credenciado que descumprir as obrigações assumidas no credenciamento será descredenciado após regular procedimento administrativo de apuração dos vícios apontados.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

7.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

Água Boa, ___ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: